

GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.

Companhia Securitizadora
CNPJ nº 14.876.090/0001-93
NIRE: 35.300.418.514

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 13ª EMISSÃO DA GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 29 DE MAIO DE 2024.

1. DATA, HORA e LOCAL: 29 de maio de 2024, às 10:00, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), coordenada pela **GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, sala 1, conjunto 82, Vila Nova Conceição, CEP 04.544-050 (“Emissora” e “Assembleia”, respectivamente).

2. CONVOCAÇÃO: Convocada a presente Assembleia por publicação do edital de convocação, em segunda convocação, no jornal “O Dia SP”, nas datas de 09, 10 e 13 de maio de 2024, destinado aos titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 13ª Emissão da Gaia Impacto Securitizadora S.A. (“Titulares de CRA”, “CRA” e “Emissora”, respectivamente), nos termos da Cláusula 11.3 do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª Série da 13ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Gaia Impacto Securitizadora S.A.” (“Termo de Securitização”), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”) e, celebrado com a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”).

PRESENÇA: Presentes os representantes (i) da Emissora; (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRA (“Agente Fiduciário”); (iii) do(s) Titular(es) dos CRA representando 3,58 % (três vírgula cinquenta e oito por cento) dos CRA em circulação, tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

MESA: Os trabalhos foram presididos por João Paulo dos Santos Pacífico e secretariados por Emerson Romualdo Fernandes.

ORDEM DO DIA: Após as discussões preliminares realizadas entre a Securitizadora e os Titulares dos CRA, é a presente para deliberar sobre:

(i) Aprovar a substituição da Gaia Impacto Securitizadora S/A, sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.876.090/0001-93, com sede na Rua Ministro Jesuino Cardoso, nº 633, 8º andar, conjunto 82, sala 1, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04544-050, na qualidade de Emissora, pela Opea Securitizadora S/A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.773.542/0001-22, com sede na rua Hungria, nº 1240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, São Paulo, SP, CEP 01455-000, a qual assumirá todas as obrigações e responsabilidades nos termos do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, da 1ª Série da 13ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Gaia Impacto Securitizadora S.A, celebrado em 22 de dezembro de 2014 (“Termo de Securitização”);

(ii) Aprovar a modificação da Data de Vencimento dos CRA de 24 de junho de 2024 para 24 de agosto de 2027 e da Data de Vencimento da CPR-F de 21 de junho de 2024 para 20 de agosto de 2027, conforme previstas, respectivamente, no Termo de Securitização e na CPR-F: (a) no item 2 do Preâmbulo da “Cédula de Produto Rural Financeira”, emitida em 22 de dezembro de 2014, pela BRPEC AGRO-PECUÁRIA S.A. (“Cedente” e “CPR-F”, respectivamente); e (b) nas Cláusulas 1.1 e 4.5.1 do Termo de Securitização (“Prorrogação”).

(iii) Caso seja aprovada a Prorrogação: (a) a autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e, conforme o caso, registrados quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos ao Termo de Securitização e à CPR-F, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias; (b) a Cedente se compromete a amortizar o montante de R\$ 80.640.000,00 (oitenta milhões seiscentos e quarenta mil reais), do Montante Devido (conforme definido na CPR-F), correspondente a R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por CRA, e por consequência, do Valor Nominal Unitário dos CRA, com a incorporação da Remuneração, calculada desde a Data de Integralização até a data da efetiva realização da amortização junto ao principal, a ser pago a todos os Titulares de CRA (independentemente do comparecimento ou não na AEC e do voto proferido), em até 10 (dez) dias úteis após a AEC.

(iv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta Ordem do Dia.

3. DELIBERAÇÕES: As matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido **aprovadas** por unanimidade dos votos dos Titulares dos CRA, sem ressalvas, conforme abaixo:

(i) A substituição da Gaia Impacto Securitizadora S/A, sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.876.090/0001-93, com sede na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, conjunto 82, sala 1, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04544-050, na qualidade de Emissora, pela Opea Securitizadora S/A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.773.542/0001-22, com sede na rua Hungria, nº 1240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, São Paulo, SP, CEP 01455-000, a qual assumirá todas as obrigações e responsabilidades nos termos do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, da 1ª Série da 13ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Gaia Impacto Securitizadora S.A, celebrado em 22 de dezembro de 2014 (“Termo de Securitização”);

(ii) A modificação da Data de Vencimento dos CRA de 24 de junho de 2024 para 24 de agosto de 2027 e da Data de Vencimento da CPR-F de 21 de junho de 2024 para 20 de agosto de 2027, conforme previstas, respectivamente, no Termo de Securitização e na CPR-F: (a) no item 2 do Preâmbulo da “Cédula de Produto Rural Financeira”, emitida em 22 de dezembro de 2014, pela BRPEC AGRO-PECUÁRIA S.A. (“Cedente” e “CPR-F”, respectivamente); e (b) nas Cláusulas 1.1 e 4.5.1 do Termo de Securitização (“Prorrogação”).

(iii) A autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e, conforme o caso, registrados quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos ao Termo de Securitização e à CPR-F, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias; (b) a Cedente se compromete a amortizar o montante de R\$ 80.640.000,00 (oitenta milhões seiscentos e quarenta mil reais), do Montante Devido (conforme definido na CPR-F), correspondente a R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por CRA, e por consequência, do Valor Nominal Unitário dos CRA, a ser pago a todos os Titulares de CRA (independentemente do comparecimento ou não na AEC e do voto proferido), em até 10 (dez) dias úteis após a AEC, sendo certo que o a Remuneração capitalizada desde a Data da Integralização será incorporada ao Saldo Devedor na data da Amortização para, após a referida incorporação, ser realizado o pagamento da Amortização Extraordinária acima mencionada.

(iv) A Emissora e o Agente Fiduciário podem praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRA e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

4.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e o(s) Titular(es) dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

4.3. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRA, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

4.4. O(s) Titular(es) dos CRA, por seus representantes aqui presentes, declara(m) para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o(s) Titular(es) dos CRA assume(m) integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenidos e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

4.5. Todas as cláusulas, termos e condições que não foram expressamente alterados pela presente assembleia, ficam ratificados.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, que após lida e aprovada, foi assinada eletronicamente, por todos os presentes, ficando autorizada a sua divulgação no website da Emissora. A Assembleia é regular nos termos da Resolução CVM 60, sendo que a presente ata será encaminhada à CVM por meio de sistema eletrônico, nos termos da regulação aplicável.

São Paulo, 29 de maio de 2024.

MESA:

João Paulo dos Santos Pacífico
Presidente

Emerson Romualdo Fernandes
Secretário

EMISSORA:

GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.
João Paulo dos Santos Pacífico

AGENTE FIDUCIÁRIO:

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**

1. CRA Redentor II - VF ATA.pdf

Documento número #360e4086-eaf0-4b84-a909-868a02f5f0ff

Hash do documento original (SHA256): ed43746779f6ff4a4c05eb217c1f4942be77e81fe0976780ad8a4ad518ddd10a

Hash do PAdES (SHA256): 4b1947fb7177ad0daf61e3bb1289bafc881394f067ccc62d49793423de3e34bd

Assinaturas



Emerson Romualdo Fernandes

CPF: [REDACTED]

Assinou como parte em 29 mai 2024 às 10:24:26

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 12 nov 2026



João Paulo dos Santos Pacifico

CPF: [REDACTED]

Assinou como parte em 29 mai 2024 às 10:23:30

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 31 mai 2025



Luís Eduardo Ferreira Rodrigues

CPF: [REDACTED]

Assinou como parte em 29 mai 2024 às 15:46:54

Emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 26 abr 2025

Log

- 29 mai 2024, 10:20:14 Operador com email [REDACTED] na Conta d9cc8f2a-e872-4a32-bc82-2cdeb2fa8003 criou este documento número 360e4086-eaf0-4b84-a909-868a02f5f0ff. Data limite para assinatura do documento: 28 de junho de 2024 (10:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 mai 2024, 10:20:14 Operador com email [REDACTED] na Conta d9cc8f2a-e872-4a32-bc82-2cdeb2fa8003 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Emerson Romualdo Fernandes e CPF [REDACTED]
- 29 mai 2024, 10:20:14 Operador com email [REDACTED] na Conta d9cc8f2a-e872-4a32-bc82-2cdeb2fa8003 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Paulo dos Santos Pacifico e CPF [REDACTED]

- 29 mai 2024, 10:20:14 Operador com email [REDACTED] na Conta d9cc8f2a-e872-4a32-bc82-2cdeb2fa8003 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luís Eduardo Ferreira Rodrigues e CPF [REDACTED]
- 29 mai 2024, 10:23:30 João Paulo dos Santos Pacifico assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: [REDACTED]. IP: [REDACTED]. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: [REDACTED]. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.873.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 mai 2024, 10:24:27 Emerson Romualdo Fernandes assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: [REDACTED]. IP: [REDACTED]. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.527424 e longitude -46.7173376. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.873.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 mai 2024, 15:46:55 Luís Eduardo Ferreira Rodrigues assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: [REDACTED]. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: [REDACTED]. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.875.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 mai 2024, 15:46:55 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 360e4086-eaf0-4b84-a909-868a02f5f0ff.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 360e4086-eaf0-4b84-a909-868a02f5f0ff, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.